



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
020

LEI N.º 113, DE 11 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00, para Transferência de Recursos às famílias atendidas pelo Programa de Complementação de Renda Familiar (IAFAM), e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 10 de maio de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para Transferência de Recursos às famílias atendidas pelo Programa de Complementação de Renda Familiar (IAFAM), obedecendo a seguinte classificação:

ABERTURA

08.02 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1581487.2.00034 – Man. do Fundo Social de Solidariedade Municipal

3.2.5.9.00 – Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ

06.04 – SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

0846224.1.0028 – Obras do Ginásio de Esportes

4.1.1.0.00.0123 – Obras e instalações.....R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE MAIO DE 1999.


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE